

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 11/2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2022

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL № 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE SETEMBRO 2022
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 02/09/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS** 

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</u> PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/

ATO Nº: 88/2021: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 637.826,04 (Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

<u>TIPO:</u> MENOR PREÇO UNITÁRIO <u>MODO DE DISPUTA</u>: ABERTO

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> edital PE 120/2022 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3543-1190

Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 15h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00120/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0120/2022 PREGÃO ELETRONICO/ RG Nº: 07/2022

**DATA DA LICITAÇÃO**: 02/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADOS

**LOCAL**: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Rua Hipólito Pinto, 240, Quartel Geral/MG.

# **PREÂMBULO**

- 1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, designada pelo Ato n° 88/2021,e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leonardo da Silva, Maria Solange Pereira e Sandra de Oliveira Campos, designados através do Ato n° 88/2021 e 05/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LeiComplementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 11/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/93com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3-** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, através do endereço eletrônico <a href="https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php">https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php</a>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a> e também no prédio



sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

- **1.4-** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <a href="https://guartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php">https://guartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php</a>
- 1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o informado visualize e-mail ou não а alteração Site supracitado consequentemente desconhecendo teor dos Avisos publicados.

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG. conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.
- **1.2.** Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil).
- **2.2.** Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral-MG.
- 2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.2.7. Que se enquadre como cooperativa de mão de obra.



- **2.3.** No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE** microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.
- 2.3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.
- 2.3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO

- **3.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido <u>até 05 (cinco) dias úteis</u> antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **3.1.1**. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **3.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **4.2-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).
- **4.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Quartel Geral, ao provedor do sistema ou ao órgão



promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- **4.4-** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **4.6-** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - \* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
  - \* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - \* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - \* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - \* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
  - \* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



- **4.8** -A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.9.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### 5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **5.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.8-** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **5.9-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.9.1-** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **5.10** -Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **5.11** -Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **5.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **5.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1-** Valor unitário e total do lote e seus itens;
- **6.1.2** Marca dos produtos ofertados.
- **6.1.3-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **6.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **6.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.7-** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **6.8-** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

#### 7. HABILITAÇÃO



# Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

- **7.1.** Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- **b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- **d)** Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **7.3**. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- **b)** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.
- **7.4** Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:
- 7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16



anos, segundo determina o artigo 27, V, da da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

- **7.5.** Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:
- **7.5.1.** Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI.**
- **7.7.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.8.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **Nota 01-** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### 8. SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **8.7-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.8-** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **8.9-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.11-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)
- **8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.13-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.14-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- **8.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- **8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.19-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- **8.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.27-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.29.1- produzidos no país:
- **8.29.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **8.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.29.4-** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.31-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.32-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie,



através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.34**- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **9.1-** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **9.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- **9.3-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **9.5** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **9.7-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.8-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.9.1-** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **9.10** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11** A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **9.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

#### 10. JULGAMENTO

- **10.1-** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2 -** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **10.3** -Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.4-** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **10.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **10.6** Serão rejeitadas as propostas que:
- **10.6.1-** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **10.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **10.7-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **10.7.1-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **10.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



- **10.10.** As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.10.1. Havendo restrição na comprovação <u>da regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **10.5**. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- **10.6.** A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- **10.7**. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.8.** A contratação formalizar-se-á mediante solicitação/ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora.
- **10.9.** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o <u>prazo de 05 (cinco) dias</u> úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **10.10**. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo *em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado,* ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **10.11**. Após a publicação do edital da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade.



- **10.12.** Poderá a proposta da licitante ser **desclassificada** até a assinatura da contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- **10.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
- **10.14.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.
- **10.15.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **11.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **11.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
- **11.2** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitação@quartelgeral.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

#### 12. RECURSOS

- A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.2.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.5-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 14.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 14.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 14.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



- 14.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### 15 – DO RECEBIMENTO

- 15.1. A (s) mercadoria (s) deverão ser entregues no almolxarifado da Prefeitura Municipal de Quartel Geral.
- 15.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Quartel Geral e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 16 DOS ENCARGOS
- 16.1 Incumbe à Contratante:
- 16.1.1 Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 16.2 Incumbe à Licitante vencedora:
- 16.2.1 Entregar os equipamentos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, almoxarifado da prefeitura Municipal de Quartel Geral, no prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.
- 16.2.2 Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

## 17. DA EXECUÇÃO

17.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.



17.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### 18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 18.1 Os equipamentos deste objeto do presente edital serão fornecidos pelo menor preço oferecido pela licitante vencedora do item.
- 18.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

#### 19- DAS PENALIDADES

- 19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sancões:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 19.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



19.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0123.2028.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2029.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.304.0120.2032.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2049.33903000	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2049.33903900	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 22.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação



e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá/MG.
- 22.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 22.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga nº705 Centro Quartel Geral, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3543-1190 E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br; Ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: https://ammlicita.org.br
- 22.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 09:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo II Modelo de credenciamento:
- Anexo III Termo de referência
- Anexo IV Minuta de ARP
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI Modelo de Declaração que não emprega menor;



# Cibele de Assis Campos Pregoeiro



#### **ANEXO I**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

# PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022

#### - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme referência	termo	de		
ETC.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme referência	termo	de		

**OBS:** OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso):

**PREÇO:** no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr do término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município de Quartel Geral-MG.

#### **DECLARO:**

- que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
- Que nos preços/descontos propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



• Que a tabela dos preços praticados pelos fabricantes/concessionários apresentada é autêntica, corresponde à utilizada pelo mercado e os valores encontram-se de acordo com aqueles realmente praticados

 , de de 2022
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF:
CNPJ/carimbo da empresa

**OBS:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



#### **ANEXO II**

#### **MODELO PARA O CREDENCIAMENTO**

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula e Identidade nº
de de de
Assinatura do Dirigonto da Empresa

# (reconhecer firma) CNPJ

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- **1.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- **2.** Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- **3.** Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- **4.** Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- **5.** Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# **ANEXO III**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG.

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de	Quantidad	Valor	Valor Total
	do Item		Fornecimento	е	Unitário	
0001	00025447	Câmara de ar 10.5/65 R16.	Unidade	6,0000	115,8967	695,3800
0002	00031243	Câmara de ar 12.4 R 24, agrícola.	Unidade	6,0000	283,0200	1.698,1200
0003	00031244	Câmara de ar 14.00 R 24, agrícola.	Unidade	14,0000	410,5000	5.747,0000
0004	00031246	Câmara de ar 14.9 R 24, agrícola.	Unidade	4,0000	394,1833	1.576,7300
0005	00037542		Unidade	8,0000	565,0833	4.520,6600
0006	00025448	Câmara de ar 18.4 R30, agrícola.	Unidade	4,0000	524,9267	2.099,7000
0007	00037540	Câmara de ar 19.5 R 24, agrícola.	Unidade	4,0000	586,1833	2.344,7300
8000	00037539	Câmara de ar 7.50 R18, agrícola, ar/ água com bico de metal reto, válvula TR-218 A.	Unidade	4,0000	126,6250	506,5000
0009	00034135	Câmara de ar R 12 16.5, agricola.	Unidade	4,0000	169,2200	676,8800
0010	00006035	Câmara de ar R16 com bico de metal	Unidade	6,0000	116,9425	701,6500
0011	00031242	Câmara de ar radial 900 R 20.	Unidade	8,0000	182,0000	1.456,0000
0012	00003578	Câmara de Ar, R 13	Unidade	4,0000	71,1167	284,4600
0013	00003582	Câmara de Ar, R 14	Unidade	8,0000	70,8633	566,9000
0014	00003581	Câmara de Ar, R 16	Unidade	14,0000	86,9867	1.217,8100
0015	00037544	Pneu 110/90 R17 M/C - 60 P , traseiro	Unidade	4,0000	356,9067	1.427,6200
0016	00037516	Pneu 12 R 16.5, agrícola, dianteiro. Sem câma ra de ar .	Unidade	4,0000	1.899,5375	7.598,1500
0017	00037527	Pneu 12.4 R24 - agrícola, dianteiro. comum 12 lonas reforçado.	Unidade	2,0000	2.288,3475	4.576,6900
0018	00037515	Pneu 14.00 R24,sem câmara, agrícola. Comum. 16 lonas.	Unidade	14,0000	5.620,0875	78.681,220 0
0019	00037518	Pneu 14.9 R 24 , Agrícola , traseiro , comum.16 Ionas. sem câmara de ar .	Unidade	4,0000	2.648,1167	10.592,460 0
0020	00037541	Pneu 17.5 R25, Agrícola, com câmara.	Unidade	4,0000	6.456,5800	25.826,320 0
0021	00037547	PNEU 175/65 R14 82H PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.COM TREADWEAR EQUIVALENTE SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM), PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI ,GOODYEAR, FIRESTONE E	Unidade	48,0000	443,2133	21.274,230



0022	00037545	PNEU 175/70 R13 82T, PRODUTO NOVO, NAO	Unidade	28,0000	412,9925	11.563,790
0023	00037549	RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO NO PROGRAMA PBE ( PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RISISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO E; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUIDO MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR E MICHELIN.	Unidade	96,0000	467.9400	44.909.760
0023	00037549	RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 400, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E, RUIDO MÁXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA:05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR E MICHELIN.	Unidade	36,000	467,8100	0
0024	00037528	Pneu 18.4 R30 - agrícola, traseiro comum.12 Ionas reforcado.	Unidade	4,0000	5.678,3750	22.713,500 0
0025	00037519	Pneu 185 R 14 C, 102/100R, radial.	Unidade	4,0000	644,1375	2.576,5500
0026	00037552	PNEU 185/60 R15 88H PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/ OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 360, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO C; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E; RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA; 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE E MICHELIN.	Unidade	24,0000	560,8167	13.459,600
0027	00037517	Pneu 19.5 R24, agrícola, traseiro. Sem câmara de ar . 16 Ionas .	Unidade	4,0000	5.079,7650	20.319,060 0
0028	00037550	PNEU 195/55 R15 85V PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 420, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/ 2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO C; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO B, RUIDO MAXIMO: MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA; 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE.	Unidade	16,0000	572,3100	9.156,9600
0029	00037576	PNEU 195/65 R15 91H PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 420, CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MINIMO C; ADERENCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO C; RUIDO MÁXIMO 72 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS.	Unidade	12,0000	574,9325	6.899,1900
0030	00037537	Pneu 205/60 R 16 .Radial. Sem câmara .	Unidade	8,0000	745,5633	5.964,5000
0031	00037531	Pneu 205/70 R15. Radial. Sem câmara.	Unidade	8,0000	852,4125	6.819,3000



0032	00037577	PNEU 215/50 R17 95W PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. COM TREADWEAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 320. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (	Unidade	16,0000	775,3000	12.404,800 0
		PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E; RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 68 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: BRIDGESTONE, PIRELLI E GOODYEAR.				
0033	00037520	Pneu 215/75 R 17.5 , misto. Radial. Sem câmara.	Unidade	14,0000	1.181,2967	16.538,150 0
0034	00037521	Pneu 215/75 R 17.5, borrachudo. radial. sem câmara.	Unidade	20,0000	1.272,1000	25.442,000 0
0035	00037553	RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASEILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MINIMO E RUÍDO EXTERNO; MÁXIMO 78 DB. PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN.		12,0000	1.136,1700	13.634,040 0
0036	00037575	PNEU 225 75 R16C 116RPRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. CERTIFICADO PELO INMETRO NO PROGRAMA PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) PORTARIA 544/2012. DEVE CONSTAR NA ETIQUETA : RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: MÍNIMO E; ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA: MÍNIMO E: RUÍDO EXTERNO: MÁXIMO 78DB.PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN.	Unidade	28,0000	1.218,8000	34.126,400
0037	00037523	Pneu 235 /75 R 17.5, misto , dianteiro, radial, Sem câmara.	Unidade	4,0000	1.529,4467	6.117,7800
0038	00037522	Pneu 235/75 R 17.5 ,borrachudo,traseiro,radial.Sem câmara.	Unidade	4,0000	1.264,6933	5.058,7700
0039	00037530	Pneu 275/80 R 22.5, liso.Radial. Sem câmara	Unidade	12,0000	2.715,8125	32.589,750 0
0040	00037510	Pneu 275/80 R 22.5, misto. Radial. Sem câmara.	Unidade	12,0000	2.987,1400	35.845,680 0
0041	00037511	Pneu 275/80 R 22.55, borrachudo, Radial .Sem câmara.	Unidade	16,0000	3.198,8567	51.181,700 0
0042	00037508	Pneu 295/80 R 22.5, misto, dianteiro, radial. Sem câmara.	Unidade	4,0000	2.937,5350	11.750,140 0
0043	00037507	Pneu 295/80 R22.5, borrachudo, traseiro.Radial. sem câmara.	Unidade	12,0000	2.951,4067	35.416,880 0
0044	00037529	Pneu 7.50 R 16, borrachudo.10 Ionas. Comum.	Unidade	10,0000	1.033,8800	10.338,800 0
0045	00037535	Pneu 7.50 R 16,liso.10 Ionas.Comum.	Unidade	10,0000	948,2433	9.482,4300
0046	00037512	Pneu 7.50 R18, agrícola , dianteiro , misto. 10 Ionas .Comum.	Unidade	4,0000	951,1025	3.804,4100
0047	00037543	Pneu 90/90 R 19 WC - 52 P , dianteiro.	Unidade	4,0000	328,5000	1.314,0000
0048	00037514	-	Unidade	4,0000	1.885,8925	7.543,5700
0049	00037513	Pneu 900 R20, liso, dianteiro .14 Ionas. Comum.	Unidade	2,0000	1.692,1233	3.384,2400
0050	00037536	Pneus 7.50 R 16, agrícola .10 Ionas .Comum	Unidade	2,0000	974,8600	1.949,7200
0051	00031248	Protetor de câmara de ar 750 R16.	Unidade	8,0000	81,9200	655,3600
0052	00031247	Protetor de câmara de ar radial 900 R 20.	Unidade	8,0000	99,5000	796,0000

**OBS**: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

#### **JUSTIFICATIVA**



- 1. A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar se faz necessário para a manutenção e conservação do bom funcionamento da frota veicular do Municipio, dos veículos do convênio com a Polícia Mililtar de Minas Gerais, evitando assim algum defeito no sistema de rodagem dos veículos leves e pesados,tratores, máquinas pesadas, pertecentes a Divisão de Educação, Divisão de Assistência Social e Habitação, Divisão de Postura e licenciamento, Divisão de Agropecuária, Secretaria Municipal de Administração (Convênio com Policia Militar) e a Secretaria Municipal de Transportes.
- **2.** Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
- **3.** Outrossim, como se trata de **bens comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo **Art. 3º**, do Dec. 7892/13.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
- 2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- 3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
- 4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.
- 5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
- 6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr do término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município de Quartel Geral-MG.

#### DO PREGÃO.

**1.** O Pregão deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

#### DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. <u>A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na </u>



<u>imediata desclassificação ou inabilitação do licitante</u>, ou cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dela decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- **1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.
- **2.** Indicar à Administração Municipal, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- **3.** Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio de preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- **4.** Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- 5. Entregar os produtos adquiridos somente com prévia autorização do Contratante.
- **6.** Providenciar no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, novo envio ou retificação dos produtos que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.
- **7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- **8.** Entregar os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo de melhor qualidade e devido à alteração do praticado no mercado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- **9.** Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER FIRMADO.

- 1. O contrato decorrente não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- **2.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Quartel Geral-MG.
- **3.** As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato e eventuais contratos dela decorrentes.
- **4.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **5**. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

#### **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE**



- **1.** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega de mercadoria, através do servidor responsável pelo recebimento;
- 2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- **3.** Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.

#### PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado local da prefeitura municipal de Quartel Geral, em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

#### **OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO**

- **1.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
- **2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao beneficiário da ata de registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
- **3.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- **4.** O beneficiário da ata de registro de preços deverá faturar as entregas por solicitação/ordem de serviço recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
- **5.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12.2022*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
- **6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao beneficiário da ata de registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **7.** O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário da ata de registro de preços tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- **8.** Os pagamentos efetuados ao beneficiário da ata de registro de preços não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- **9.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo beneficiário da ata de registro de preços.
- **10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:



I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária					
02.07.01.10.301.0123.2028.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material					
	De Consumo					
02.07.01.10.302.0123.2029.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e					
	Odontológica Material De Consumo					
02.07.01.10.304.0120.2032.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Material					
	De Consumo					
02.11.01.26.782.0156.2049.33903000	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e					
	Equipamentos Material De Consumo					
02.11.01.26.782.0156.2049.33903900	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e					
	Equipamentos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa					
	Jurídica					

#### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 1. A Administração Municipal, através de seus fiscais de contratos nomeados pela portaria 016/2022, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **2**. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

#### **ADJUDICAÇÃO**

Menor preço por item.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para eventuais contratações no presente edital encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Seção de Saúde, Seção de Transporte.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).



# **ANEXO IV**

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: CONTRATANTE:					0/	om sodo no
CONTRATANTE.				. nº	,	om sede na – Bairro
			,	na	cida	_
			, CI	EP XXXX	XXXXX -	UF, inscrita
	no CNPJ/MF	N.	XX.XX	X.XXX/X	⟨XX-XX,	neste ato
	representado			pelo		seu
	senhor					
	portador do denominada <b>CC</b>				<.XXX-XX,	, doravante
CONTRATADA:					, C0	om sede na
				, nº		Bairro
			,	na	cida	
						UF, inscrita
	no CNPJ/MF	N.	XX.XX	(X.XXX/X)	XX-XX,	
	representada			pelo		seu
	senhor					, ,
	portador do INSTITUCIONA	CPF L:	N.	XXX.X	XX.XXX-X	X, E-MAIL
			vante de	enominada	CONTRA	ATADA.
Pela presente Ata	de Registro de	Preços	entre	as partes	acima qu	ıalificadas, é
firmada e ajustada	_					
ELETRÔNICO nº (						
EMPRESAS, Critér						
do Processo Admir						
20, mediante of conformidade com	-			e allera	ições pos	tenores, em
Comonnidade com a	as ciausulas que s	seguen	1.			
CLÁUSULA PRIME	IRA – DA DOCU	MENTA	AÇÃO			
1.1 -Fazem parte in				eaistro de	Precos. ii	ndependente
de transcrição, o						
CONTRATADA da	_					e todos os
demais documentos	s referentes ao ol	ojeto co	ontratua	l, que não	contrarie	m o disposto
neste instrumento.						



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 -Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 07/2022.
- **2.2** -A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Quartel Geral

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** -Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** -No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** -Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1.Prazo de entrega**do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra:**10(dez) dias consecutivos**.
- **5.2.** A entrega ocorrerá na Rua José Lourenço, nº 1159, Bairro: Centro Município de Quartel Geral-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (37)3543-1330
- **5.3.**Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- **5.4.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **5.5.**O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Quartel Geral, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **6.1** -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Quartel Geral caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** -Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Quartel Geral, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.**Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **7.3.**Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Quartel Geral.
- **7.3.1.**Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Quartel Geral, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Quartel Geral antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



- **7.4.**Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.**Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.**Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Quartel Geral, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.**Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **7.7.**Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10** (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.**Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.**Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.**Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.**Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Quartel Geral ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.**Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.**O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.**Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.



- **8.3.**Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.**Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.**Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Quartel Geral, por intermédio da Secretaria de Almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora**a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2** -Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Quartel Geral e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Quartel Geral inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA**o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA**no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Quartel Geral.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 -O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **10.1.1** -A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2** -A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Quartel Geral e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3** -Para execução do pagamento, **CONTRATADA**deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Quartel Geral, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4** -Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Quartel Geral.
- **10.2** -A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.3** –O Município de Quartel Geral poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA**deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Quartel Geral.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA**atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Quartel Geral.
- d) Débito da **CONTRATADA**para com o Município de Quartel Geral quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4** -Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Quartel Geral, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do



IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

**11.1** -Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** -O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Quartel Geral, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quartel Geral, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Quartel Geral, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **13.2** -As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **13.3** -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1** -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** -Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** -Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **§1º** -O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **§2º** -O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1 -**O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 11/2021 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2** -Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1** -Fica eleito o foro da cidade de Dores do Indaiá para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2** -Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

#### Local e Data.



Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornecedor
De acordo:	
Assessor Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	<del></del>
CPF:	
NOME:	<del></del>
CPF:	



# **ANEXO V**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022

para os devido sua habilitaçã	, CNPJ nº os fins de direito, que: até a no e consequente participa ente da obrigatoriedade de r	a presente data ação no prese	i inexistem fatos imp nte processo licitató	editivos para
	,	de	de 2022.	
	Assinatura do Repre	sentante Lega	al da Licitante	

Nome: Nº Cédula de Identidade/CPF CNPJ da empresa



# **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### PREGÃO ELETRONICO 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022

# **DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
,dede 2022.
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nº Cédula de Identidade/CPF CNPJ (ou carimbo da empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



